

ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 330 DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a Comissão de Ética da Advocacia-Geral da União e de seus órgãos vinculados.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, incisos I, XIII e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista os art. 2º, §§ 1º e 3º, e 46 da mesma Lei, e o disposto nos Decretos nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública e na Portaria AGU nº 562, de 4 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes, ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente da Advocacia-Geral da União, para compor a Comissão de Ética da Advocacia-Geral da União - CEAGU:

I - Titulares:

a) Sávila Maria Leite Rodrigues Gonçalves, Advogada da União, lotada e em exercício na Consultoria-Geral da União;

b) Célia Maria Cavalcanti Ribeiro, Procuradora Federal, em exercício na Consultoria-Geral da União; e

c) Maria Eunice Correa Bezerra, Administradora, servidora do quadro da AGU, lotada e em exercício na Secretaria-Geral de Administração.

II - Suplentes:

a) Altair Roberto de Lima, Advogado da União, lotado e em exercício na Secretaria-Geral de Contencioso;

b) Paulo Cesar Wanke, Procurador Federal, lotado e em exercício no Departamento de Consultoria da PGF; e

c) Frederico Rodolfo Lima da Silva, Administrador, servidor do quadro da AGU, lotado e em exercício na Secretaria-Geral de Administração.

Art. 2º Excepcionalmente, o mandato dos primeiros membros e dos respectivos suplentes da CEAGU será de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º A CEAGU, em conjunto com a Corregedoria-Geral da Advocacia da União, encaminhará ao Advogado-Geral da União, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua instalação, proposta de:

I - Código de Ética para a Advocacia-Geral da União e seus órgãos vinculados;

II – Regimento Interno contendo as normas de funcionamento e de rito processual, limitando competências, atribuições, procedimentos e outras providências no âmbito da Comissão de Ética; e

III – Revisão da Portaria AGU nº 562/2012, em especial quanto aos critérios norteadores das indicações de membros para a composição da Comissão de Ética.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº 331, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe atribuem os arts. 4º, incisos I e XVII, e 23 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, nos termos do art. 7º, inciso VII, da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 00400.016686/2011-17, resolve

AUTORIZAR

CLÁUDIA ADRIELE SARTURI, Procuradora Federal, matrícula Siape nº 1585327, lotada na Procuradoria Regional Federal – 1ª Região, na cidade de Brasília/DF, para ter exercício provisório junto ao Departamento de Gestão Estratégica da Advocacia-Geral da União (DGE / AGU), pelo período de 30 de abril a 12 de agosto de 2013.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

ERRATA

No Edital nº 7, de 30 de agosto de 2013, publicado no Boletim de Serviço nº 35 de 02 de setembro de 2013.

ONDE SE LÊ: "...no período das 8h do dia 4 de setembro às 23h 59m do dia 6 de setembro de 2013..."

LEIA-SE: "...no período das 12h do dia 5 de setembro às 23h 59m do dia 10 de setembro de 2013..."

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS